



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3519, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

**FIXA VALORES DAS TARIFAS DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE
INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM
AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL (TÁXI).**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 16 da Lei nº. 04, de 24 de abril de 1973, acrescentado pela Lei nº. 11, de 07 de maio de 1974, as tarifas de táxi passam a vigorar com os seguintes valores:

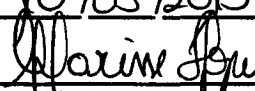
ZONA URBANA	R\$ 8,25
SUBURBANA	R\$ 9,40
CASAMENTO	R\$ 20,00
ESQUINA DO SEGREDO	R\$ 14,13
VILA BATISTA	R\$ 9,42
VILA SÃO DOMINGOS	R\$ 12,96
ETERG	R\$ 12,96
PROMORAR	R\$ 10,60
"V" DAS ESTRADAS	R\$ 12,96
VILA HENRIQUES	R\$ 10,60
CYRO PALACE HOTEL	R\$ 10,60
HORA PARADA	R\$ 12,96
KM RODADE (asfalto)	R\$ 1,27
KM RODADE (terra)	R\$ 1,38
POSTO GIGANTINHO	R\$ 11,78
SEDE COTRISUL	R\$ 11,78
HORA COMERCIAL	R\$ 18,85
SEDE CAMP. CTG SENTINELA	R\$ 11,78
SEDE CAMP. CTG NATIVISTA	R\$ 11,78
Domingos e Feriados, excesso de carga ou após as 22 (vinte e duas) horas, será acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).	

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 10 dias do mês de março do ano de 2015.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.


Otomar Vivian
Prefeito Municipal

10/03/2015

Clarisse Lopes
Secretária Geral